

LEI Nº 3.531/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 41.260,38 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO , decorrente do Contrato de Repasse nº. 741758/2010/MIN, firmado entre Ministério da Integração Nacional e Prefeitura Municipal de Cacoal, no valor de R\$ 41.260,38 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) sendo R\$ 27.843,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e três reais) oriundos de Convênio e R\$ 13.417,38 (treze mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) oriundos de rendimento de depósito bancário, conforme extrato em anexo, da conta corrente específica C/C 39412-2 – AQ EQUIP AGRÍCOLAS, Agência 1179-7 Banco do Brasil S/A, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
17.001		APOIO AO DESENV AGROPECUÁRIO CONV					
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.94.00	393	Rec. Exerc. Anter. – Rend. Aplicações	13.417,38				
06.14.00	376	Transf. De Convênios – SUPERÁVIT	27.843,00				
TOTAL							41.260,38

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficará utilizado recursos proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2014 conforme especificado na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616